



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XIV – Edição Extra Nº 1233 – São Rafael/RN – Terça-feira, 24 de março de 2022
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº007/2022, de 24 de março de 2022

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 87, § único, III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “D”, do Artigo 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, as autoridades poderão adotar no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplada nos Arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a diminuição sistemática no número de atendimento de casos com Covid-19 nas unidades de saúde deste município, decorrente do avanço da vacinação;

CONSIDERANDO, por fim decisão tomada pelo Comitê de Crise de enfrentamento da Covid-19, instituído pela chefia do poder executivo do município de São Rafael/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público municipal e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.

Art. 2º O Disposto no Art. 1º, não se aplica:

- I. Hospital;
- II. Centro de Saúde;
- III. Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- IV. Similares.

Art. 3º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da Covid-19 no município de São Rafael/RN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
São Rafael/RN, 24 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 477, de 21 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 465/2021 de 31 de agosto de 2021, Lei nº 473/2021 de 23 de Novembro de 2021 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 473/2021 de 23 de Novembro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 05.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 1.085 – Construção de Unidades Habitacionais, na forma da tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Convênio 1137/2019 – SINCOV Nº 895824/2019.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2022, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, em 21 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	16 – Habitação		
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural		
PROGRAMA	0014 – Dar melhores condições de vida a população		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1172 – Construção de Unidades Habitacionais		
FONTE DE RECURSO	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	151000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL		R\$	305.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Tabela II

ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 – Educação		

SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0113 – Escola de qualidade para todos		
PROJETO	1026 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		
FONTE	15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	R\$	305.000,00
TOTAL		R\$	305.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	305.000,00
---------------------------	-----	------------

São Rafael-RN, em 21 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 478, de 21 de março de 2022

FICA A “GARAGEM” DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, DENOMINADA DE “FRANCISCO ALMEIDA NÓBREGA” IN MEMORIAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado a Garagem Municipal de São Rafael/RN, de “Francisco Almeida Nóbrega” (Dourado) *in memoriam*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
São Rafael/RN, em 21 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 479, de 21 de março de 2022

FICA O “POSTO DE SAÚDE DO CARAÚ” DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, DENOMINADO DE “JOSÉ GERALDO DE SOUZA” IN MEMORIAM .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde da comunidade do Caraú no município de São Rafael/RN, de “José Geraldo de Souza” *in memoriam*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
São Rafael/RN, em 21 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 480, de 21 de março de 2022

DISPÕ SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PAGO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **VOTOU e APROVOU, e ele SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica atualizado para R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de São Rafael/RN.

Art. 2º- A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Art.3º- O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos servidores efetivos, comissionados e contratados.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
São Rafael/RN, em 23 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA MANUTENÇÃO, EXTENSÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Ato contínuo, após analisado o resultado e consultado o (s) Licitante (s) que declinou do direito de interpor recurso o PREGOEIRO OFICIAL do município de São Rafael/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 03.003/2021-GP, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o resultado da licitação Pregão Presencial nº. 17/2021, em favor das empresas vencedoras por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrito: **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**- CNPJ: 26.747.505/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 472.659,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**. Encaminhe-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior

São Rafael/RN, 23 de março de 2022.

JOSE AFONOS DA CUNHA NETO
Pregoeiro Oficial/PMSR

PROCESSO Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA MANUTENÇÃO, EXTENSÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da licitação, Pregão Presencial nº.17/2021, em favor da (s) empresa (s) **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**- CNPJ: 26.747.505/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 472.659,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscientos e cinquenta e nove reais)**. tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA MANUTENÇÃO, EXTENSÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, pelo que se lavrou o presente termo. **CONVOCA-SE** a empresa acima mencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

São Rafael/RN, 23 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF Nº 012.463.954-28
Prefeito Municipal

EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 037/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022/PMSR-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Rafael/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 03.003/2021, de 12 de Março de 2021, **TORNA PÚBLICO** que às hs 09:00 do dia 06 de Abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **03/2022**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59518000, a partir da publicação deste aviso, no horário, das 08h00min às 13h00min e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

São Rafael/RN, 21 de Março de 2022

JOSE AFONSO DA CUNHA NETO
Pregoeiro Oficial/PMSR

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO